



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 293/87

Data: 18.11.87

SÚMULA: Autoriza o chefe do Poder Executivo a firmar convênio com a Telecomunicações do Paraná S.A. - TELEPAR, e estabelece outras providências.

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Telecomunicações do Paraná S.A. - TELEPAR, no valor de até Cz\$ 54.420,00 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e vinte cruzados) para interligação da localidade de FLOR DA SERRA, à Rede Interurbana Estadual através de um circuito interurbano.


Art. 2º - Fica igualmente o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetivar a doação ou a celebrar contrato de comodato da área destinada à instalação de equipamentos para a prestação de serviços de telefonia.

Art. 3º - Para cumprimento das obrigações decorrentes da execução desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial, até o valor de Cz\$ 54.420,00 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e vinte cruzados), de conformidade com a Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

§ Único - O Chefe do Poder Executivo fica ainda autorizado a firmar contrato de exploração do Posto de Serviço sem a remuneração prevista no contrato de Agenciamento da TELEPAR no prazo de 36 meses.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de novembro de 1987.


Armandio Guerra
Prefeito Municipal